



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Estado do Rio Grande do Sul - Brasil

LEI n.º 29

DE

12 de Agosto de 1948.

Autoriza o Município a celebrar um convenio com o Estado para a execução e exploração dos Serviços de Agua e Esgôto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,

Faço saber, em cumprimento ao Artº 18 inciso VIII da Lei Organica, que a Camara Municipal aprovou e eu - sanciono e promulgo a LEI seguinte:

Artº 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a celebrar um Convênio com o Estado para a execução e exploração, por parte deste, dos Serviços de Água e Esgôto da cidade de Bento Gonçalves, de acordo com o Artº 147 da Constituição do Estado, e segundo as condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 192, de 3 de Junho de 1948.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, 12 de Agosto de 1948.

Reg. no Livro de	<i>Leis</i>
nº <i>1</i>	à fl. <i>77v.</i>
<i>12/8/1948</i>	
<i>[Signature]</i>	
Secretário do Município	

[Signature]
MILTON ROSA
Prefeito.